

Doc - 36/21

REUNIÃO ORDINÁRIA

16 / 10 / 2013



**MUNICÍPIO DE ALJUSTREL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**DESPACHO**

No uso dos poderes que me confere o n.º 2 do art.º 36 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, determino que para o exercício das funções que me estão legalmente cometidas, me farei coadjuvar pelos Vereadores executivos, nas funções abaixo discriminadas:

**Vereador Carlos Miguel Castanho Espada Teles**

- ✓ Gestão de recursos humanos
- ✓ Cultura e património histórico
- ✓ Museus e arquivo históricos
- ✓ Substituto legal do presidente, investido de todos os poderes, próprios ou delegados, que cabem ao presidente, nas faltas e impedimentos deste
- ✓ Mercado Municipal
- ✓ Turismo
- ✓ Licenciamentos transferidos do governo civil nos termos do Decreto-lei n.º 310/2002 de 18 de Dezembro
- ✓ Licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respectivos averbamentos, exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos nos casos legalmente previstos
- ✓ Feiras municipais e mercados
- ✓ Inventário, cadastro e registo dos bens móveis e imóveis
- ✓ Seguros
- ✓ Finanças e contabilidade
- ✓ Aquisição de bens e serviços – inclui a aprovação do programa de concurso do caderno de encargos e adjudicação dentro dos limites estabelecidos na lei para o presidente da Câmara
- ✓ Armazém
- ✓ Fiscalização Municipal

- ✓ Executar as Opções do Plano e Orçamentos aprovados, bem como aprovar as suas alterações
- ✓ Autorizar tanto a realização como o pagamento de despesas orçamentais, nos mesmos termos em que a lei o permite ao Presidente da Câmara
- ✓ Cobranças e arrecadação de receitas
- ✓ Outorgar contratos de qualquer natureza e valor nos mesmos termos em que a lei o permite ao Presidente da Câmara
- ✓ Assinar e visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos, nas matérias supra referidas
- ✓ Promover a publicação de editais, nas matérias supra referidas.

Em termos da Organização dos Serviços Municipais, a microestrutura envolvida é:

#### **Divisão Administrativa e de Recursos Humanos**

- ✓ Taxas e Licenças
- ✓ Recursos Humanos

#### **Unidade de Gestão Financeira**

- ✓ Contabilidade
- ✓ Tesouraria
- ✓ Património
- ✓ Contratação Pública, Aprovisionamento e Armazém

#### **Divisão Técnica**

- ✓ Mercados e Feiras
- ✓ Ambiente – Cemitério

#### **Unidade de Cultura, Património e Turismo**

- ✓ Secção Administrativa
- ✓ Cultura
- ✓ Património
- ✓ Turismo

O Vereador, nas matérias supra referidas, fica com Delegação ou Subdelegação de competências, conforme os casos, investido de todos os

poderes necessários e convenientes para o seu exercício e para desenvolver a eficácia e assegurar o pleno aproveitamento dos Serviços Municipais e respectivos recursos humanos e materiais.

**Vereadora Maria da Conceição Franco Feio Rocha Parreira**

- ✓ Ação Social
- ✓ Educação e ensino
- ✓ Saúde
- ✓ Juventude
- ✓ CAIM
- ✓ Habitação social
- ✓ Assinar e visar a correspondência com destino a quaisquer entidades ou organismos, nas matérias supra referidas.
- ✓ Promover a publicação de editais, nas matérias supra referidas.

Em termos da Organização dos Serviços Municipais, a microestrutura envolvida é:

**Gabinete de Ação Social e Saúde**

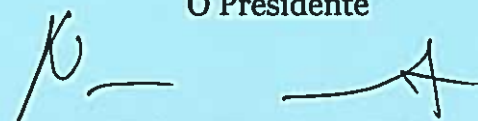
**Gabinete de Educação**

**Gabinete de Apoio ao Associativismo e Juventude**

O Vereador, nas matérias supra referidas, fica com Delegação ou Subdelegação de competências, conforme os casos, investido de todos os poderes necessários e convenientes para o seu exercício e para desenvolver a eficácia e assegurar o pleno aproveitamento dos Serviços Municipais e respectivos recursos humanos e materiais.

Aljustrel, 14 de outubro de 2013

O Presidente



- Nelson Domingos Brito -